RESOLUÇÃO N.º /2021

Recomenda ao Governo que altere os procedimentos da entrega do ficheiro SAF-T(PT)

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 – Promova uma discussão mais aprofundada sobre a implementação da obrigatoriedade de entrega do ficheiro Standard Audit File for Tax purposes [SAF-T(PT)], relativo à contabilidade, nomeadamente reconsiderando os procedimentos para a sua submissão, previstos no Decreto-Lei n.º 48/2020, de 3 de agosto, a fim de assegurar o pleno cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 8/2007, de 14 de fevereiro, introduzido pela Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro, no sentido de que os dados "que sejam considerados de menor relevância ou de desproporcionalidade (…)" sejam efetivamente "excluídos, previamente à submissão", e não encriptados.

2 – Solicite, tendo em conta o adiamento da aplicação do Decreto-Lei n.º 8/2007, de 14 de fevereiro, no que diz respeito ao SAF-T(PT), relativo à contabilidade, um parecer que analise, no prazo de três meses, a redação atual do Decreto-Lei n.º 48/2020, de 3 de agosto, às seguintes entidades:

a) Comissão Nacional de Proteção de Dados;
b) Comissão de Normalização Contabilística;
c) Ordem dos Contabilistas Certificados;
d) Provedoria de Justiça;
e) Confederações empresariais;
f) Confederação Portuguesa das Micro Pequenas e Médias Empresas;
g) Outras entidades que manifestem vontade de emitir parecer.

3 – Elabore e publique, no prazo de três meses, um estudo comparativo que analise experiências de outros países da União Europeia que tenham implementado a obrigatoriedade da entrega do ficheiro SAF-T ou análogo fora de contextos de procedimento inspetivo, a fim de melhor preparar a medida antes da sua implementação prática.

4 – Desenvolva junto da Autoridade Tributária todos os esforços no sentido de clarificar as melhorias de eficiência no prosseguimento da sua missão e os objetivos subjacentes à implementação deste mecanismo.

Aprovada em 11 de março de 2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)